

**ATENÇÃO - Texto meramente informativo, sem caráter intimatório, citatório ou notificatório para fins legais.**



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho - 2ª Região

**Número Único:** 01969007120055020010 (01969200501002007)

**Comarca:** São Paulo **Vara:** 10ª

**Data de Inclusão:** 12/01/2006 **Hora de Inclusão:** 10:09:00

10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
TERMO DE AUDIÊNCIA  
PROCESSO Nº 1969-2005-010-02-00-7

Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e seis, às 9:43 horas, na sala de audiências desta Vara, sob as ordens do(a) MM. Juíza. ELZA EIKO MIZUNO, foram apregoados os litigantes:

RECLAMANTE: SINTHORESP - SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS HOTÉIS

RECLAMADA: CRISTALO INDÚSTRIA E COM. LTDA

Compareceu o reclamante, pelo preposto, sr. Julio Almeida Neto, RG nº 5918837, acompanhado pelo(a) Dr(a). Flavio Gonçalves Dias, OAB/SP 242587, juntando substabelecimento e autorização.

Compareceu a reclamada, na forma da audiência anterior.

CONCILIADOS:

1. A reclamada se compromete a efetuar, regularmente, os depósitos do FGTS dos empregados da categoria profissional do reclamante, a partir da competência de janeiro de 2006;
2. A reclamada se compromete a requerer junto a Caixa Econômica Federal o parcelamento dos depósitos do FGTS, em atraso, dos empregados da categoria profissional do reclamante, da seguinte forma: a partir de julho de 2006, a reclamada efetuará o depósito de um mês de atraso juntamente com o depósito do mês;
3. A reclamada, no prazo de 30 dias, apresentará comprovante de débito do FGTS junto a Caixa Econômica Federal, a ficha de registro dos empregados, comprovante do requerimento do parcelamento junto a Caixa Econômica Federal.
4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido do FGTS, em caso de inadimplemento.
5. O reclamante dá quitação do objeto do processo.
6. Custas pelo reclamante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor do acordo, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, das quais fica isento, na forma da lei.

A Vara HOMOLOGA o acordo.

Após o cumprimento do acordo, o(a) reclamante poderá desentranhar os documentos, no prazo de cinco dias, com exceção da procuração.

Cumprido, archive-se. Cientes as partes.

NADA MAIS.

ELZA EIKO MIZUNO  
Juiz(a) do Trabalho

p/ Diretora de Secretaria

Vanessa Donatelli  
Analista Judiciário